

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E

Nº ... /16.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Avenida Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON ANTONIO BABICZ, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situada no(a), nº, Bairro na cidade de,, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório Convite 4/2016, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	280,0000	UN	ABACAXI GRANDE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS
2	4,0000	KG	ALHO SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE
3	90,0000	PC	ACUCAR CRISTAL 05 KG COM PRAZO DE VALIDDE MÍNIMO DE 3 MESES
4	52,0000	PC	AMIDO DE MILHO 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
5	80,0000	KG	APRESUNTADO EM KG MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGENS DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 DIAS
6	50,0000	PC	ARROZ 05KG BRANCO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
7	10,0000	PC	ARROZ PARBOLIZADO 05KG TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
8	560,0000	KG	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA, SEM RACHADURAS

- 9 190,0000 KG BATATA INGLESA DE 1ª
ROSA, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA
- 10 150,0000 PC BISCOITO DOCE 400G
TIPO MARIA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3
MESES
- 11 40,0000 PC BISCOITO SALGADO 400G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
- 12 50,0000 PC BOMBOM KG
PACOTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3
MESES
- 13 20,0000 LT CAFE SOLUVEL EM PO 200G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 14 50,0000 CX CALDO DE GALINHA CX C/ 12UND
PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES
- 15 70,0000 KG CARNE BOVINA KG
QUARTO, SEM OSSO, DE BOA QUALIDADE
- 16 270,0000 KG CARNE MOIDA DE 1ª
BOVINA, MOÍDA RECENTEMENTE, CONGELADA,
EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS
COM ETIQUETA
- 17 370,0000 KG FRANGO - COXA E SOBRECORA
SEM DORSO, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 2
COXAS E 2 SOBRECORAS, COM
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES
- 18 210,0000 KG CEBOLA KG
DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM
RACHADURAS E COM MATURAÇÃO
NORMAL
- 19 105,0000 UN CHOCOLATE EM PÓ 500G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 20 40,0000 UN COLORÍFICO 100G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
- 21 60,0000 PT DOCE DE LEITE 400G
TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 2 MESES
- 22 5,0000 UN CANELA EM RAMA
EMBALAGEM 12G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2
MESES
- 23 5,0000 PC CRAVO DA ÍNDIA PCT
PACOTE 8G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2
MESES
- 24 30,0000 UN CHÁ PACOTE DE 100GR
SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 2 MESES
- 25 130,0000 UN EXTRATO DE TOMATE 880 GRAMAS
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 26 15,0000 PC FARINHA DE MILHO MÉDIA PCTE 5KG
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 27 42,0000 PC FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG
ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO
DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES

- 28 32,0000 UN FERMENTO EM PO QUIMICO 250G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 29 260,0000 CX GELATINA 35G
DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 2 MESES
- 30 650,0000 CX LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS
- 31 300,0000 LT BEBIDA LACTEA 1 L
DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE
30 DIAS
- 32 180,0000 KG MAMAO DE 1ª
FORMOSA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM
RACHADURAS E MANCHAS
- 33 60,0000 KG LINGUIÇINHA
TEMPERADA, EMBALAGEM DE 1KG, COM PRAZO DE
VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 34 130,0000 KG MAÇA
COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS E
MANCHAS
- 35 52,0000 UN MARGARINA 500G
COM SAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS
- 36 150,0000 PC MASSA PASTEL 400G
GRANDE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS
- 37 50,0000 UN NATA 400G
FRESCA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS
- 38 170,0000 UN OLEO DE SOJA 900 ML
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 39 170,0000 DZ OVOS DZ
NOVOS, EMBALADOS EM DÚZIA
- 40 22,0000 UN ORÉGANO 100G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 41 150,0000 KG PAO CACETINHO KG
FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50G CADA
- 42 100,0000 KG PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE
FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50G CADA
- 43 200,0000 CX PO PARA PUDIM
EMBALAGEM COM 70G CADA, SABORES DIVERSOS, COM
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 3 MESES
- 44 40,0000 KG QUEIJO FATIADO
TIPO MUSSARELA, FRESCO, EMBALAGEM DE 500G, COM
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 4 DIAS
- 45 40,0000 PC SAGU CLASSE PEROLA - TIPO I - 500G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 46 40,0000 PC SAL REFINADO 1KG
IODADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
- 47 100,0000 KG SALSICHA DE FRANGO
EMBALAGEM DE 1KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS

- 48 60,0000 KG SALSICHA DE 1ª
COM CORANTE, EMBALAGEM DE 1KG, INDICADAS COM
ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS
- 49 200,0000 KG TOMATE
SELECIONADO, SEM MANCHAS NEM RACHADURAS, COM
MATURAÇÃO NORMAL
- 50 30,0000 UN AVEIA EM FLOCOS 400 GR
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 51 100,0000 PC MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 52 150,0000 PC MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 53 40,0000 PC PIPOCA 500G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 54 100,0000 PC FLOCOS DE MILHO PCTE 200GR
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 55 30,0000 L VINAGRE TINTO 1L
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES
- 56 100,0000 PC BALA PCT 600GR
SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 3 MESES
- 57 50,0000 PT DOCE DE FRUTAS 500G
COM TEXTURA HOMOGÊNEA, SABORES DIVERSOS, COM
PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 58 3,0000 UN FERMENTO
BIOLÓGICO SECO 500g, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
DE 2 MESES
- 59 10,0000 UN GOIABADA
300G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES
- 60 20,0000 UN LEITE CONDENSADO 395G
COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE
MÍNIMO DE 2 MESES
- 61 30,0000 PC SALAMONIACO 100G
COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas, de acordo com a necessidade.

c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;

e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto às Secretarias;

f) Os produtos danificados, estragados ou com data de validade inferior a descrita em cada item, deverão ser substituídos;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;

j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;

k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

Parágrafo Segundo: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00

09.01.08.244.0029.2128.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite 4/2016

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

CLÁUSULA NONA : O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: do Gestor do Contrato

São Gestoras dos Contratos a Sra. Simone Raquel Fenske Schlosser, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Liane Ladia Karpinski, Secretária de Desenvolvimento Social, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, de de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ

Prefeito Municipal

C/CONTRATANTE

.....

C/CONTRATADO(A)

SIMONE RAQUEL FENSKE SCHLOSSER

Gestor do Contrato

LIANE LADIA KARPINSKI

Gestor do Contrato